PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.
Período: 05/03/24 a 12/03/24
Responsável

PREFEITURA DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Confere com o original
Data: 04/03/24
PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
SECRETÁRIO

LEI Nº. 2.777 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo a criar o programa de incentivo ao Programa de Saúde do Homem e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo a instituir o Programa de Saúde do Homem - PSH, nas unidades da rede básica de saúde.

Art. 2º São objetivos do PSH:

I - sensibilizar a população masculina sobre a necessidade do auto cuidado em saúde;

II - divulgar os dados relativos à morbidade e à comorbidade da população masculina de acordo com as faixas etárias;

III - esclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;

IV - incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, definindo-os e disponibilizando-os na rede municipal de saúde;

V - orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável;

VI - desenvolver campanhas para a prevenção de acidentes de trânsito;

VII - promover debates, palestras e ações voltadas para o tratamento de usuários de drogas;

VIII - divulgar as atividades e os programas acessíveis à população masculina; e

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 01/2024, de Autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva"

IX - ampliar a participação dos homens em grupos de apoio e programas da rede de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, com vista à implantação e ao desenvolvimento do PSH.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 01/2024, de Autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva"